



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 169/2016**  
**Processo nº 219/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, por intermédio do legalmente constituído Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 86.505/2016-PMB, de 08 de setembro de 2016, publicada no D.O.M nº 13.124, de 09 de setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “NÃO PERECÍVEIS”**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Belém, durante os 200 dias letivos do exercício de 2017, mediante o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, sob o gerenciamento da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 48.804A/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387**

**ENVIO DA PROPOSTA:**  
A partir da publicação deste Edital.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**Data: 11/01/2017 às 10h00 (horário de Brasília/DF)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1 Registro de Preços** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “NÃO PERECÍVEIS”**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Belém, durante os 200 dias letivos do exercício de 2017, mediante o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, sob o gerenciamento da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** Os produtos deverão atender às normas do **Código de Defesa do Consumidor**, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.

**1.3** O Edital estará disponível nos sites: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**1.4** Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

1.5 A adjudicação e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III**, e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/05.

2.2.1 O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

## **3 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13,

3.2 Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **4 DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

4.1 A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.2 A convocação dos fornecedores, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE** será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.4 Quando comprovada uma dessas hipóteses a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

5.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

**5.1.2** Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**5.1.3** O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**5.2 NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

**5.2.1** Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2** Estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.3** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

**5.2.4** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.5** Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.6 Empresa que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).**

**5.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4** Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

**5.5** A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME**.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

**6.2** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**6.4** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** Em se tratando de **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto Federal nº 6.204/07, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.6** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 29** deste Edital.

## **7 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em **FORMATO DOC**, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [licitacao.cpl@gmail.com](mailto:licitacao.cpl@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

**7.1.1** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**7.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [licitacao.cpl@gmail.com](mailto:licitacao.cpl@gmail.com)

**7.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**7.2.2** Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **8 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 08h00 do dia 29/12/2016, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**8.3** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 15** deste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

**8.4.1** Que **cumpra** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**8.4.2** **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**8.4.3** **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

**8.4.4** **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

**8.4.5** **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.**

**8.5** **A Proposta de Preços deverá conter**



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

- 8.5.1** Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos I e I-A** deste Edital, **sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.**
- 8.5.2** O preço **UNITÁRIO** por **ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I-A** do presente Edital.
- 8.5.3** Os valores **UNITÁRIOS** ofertados para os itens, **NÃO** poderão ser superiores aos constantes no **Anexo I-A** do Edital.
- 8.5.4** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), **com 02 (duas) casas decimais.**
- 8.6** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.
- 8.7** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.
- 8.8** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.10** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 8.11** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.12** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 8.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.14** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, e/ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 8.15** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 8.16** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

## **9 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1** A partir das 10h00 do dia 11/01/2017 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 169/2016**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 9.3** Os licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 9.4** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (**via chat**), em campo próprio do sistema eletrônico.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

**9.5 Será desclassificada a proposta que:**

**9.5.1** Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.

**9.5.2** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **CONTRATANTE**.

**9.5.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

**10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**10.1.1** Serão **DESCLASSIFICADAS**, e não participarão da etapa de **LANCES**, as propostas cuja descrição **não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.**

**10.2** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

**11 DA FASE DE LANCES**

**11.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2** Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.3** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.4.1** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

**11.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

**11.5.1** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**11.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**11.7.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

**11.7.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**11.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.8.1** Alternativamente ao disposto no **subitem 11.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

**11.9** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.10** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**11.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.11** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**

**11.12** Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

**11.12.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e EPP's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**11.13** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.13.1** A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.13.2** Não ocorrendo à contratação da **ME ou EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.14** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.15** Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame a exclusividade de participação de **Microempresa - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's** nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**11.16** O disposto no **subitem 11.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME ou EPP** (art.45, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

**11.17** A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

#### **12 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**12.2** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SEGEP**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.3** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

**12.4** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 12.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

**12.4.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

**12.4.3** A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

**12.5** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**12.6** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **13 DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1 Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

**13.1.1** Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**13.1.1.1** Preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS**; os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**13.1.1.2** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

**13.1.2** **Marca/Fabricante e Garantia/Validade** dos itens ofertados;

**13.1.3** Os seguintes **DADOS DA LICITANTE**: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento;

**13.1.4** **Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

**13.1.5 Prazo de entrega: 15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho, e de acordo com a solicitação formal da **FMAE**.

**13.2 Deverá, ainda, apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

**13.2.1 Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**13.2.2 Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**13.2.3 Declaração** de que os valores na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

**13.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter **alternativas** de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.4** Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

**13.5** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**13.6** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## **14 DA AMOSTRA**

**14.1 SERÁ EXIGIDO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **02 (duas) AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

**14.2** As **AMOSTRAS** deverão estar devidamente identificadas com etiquetas que constem o nome do licitante e o respectivo nº do item. Dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca, acompanhados de ficha técnica. Assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante e/ou licitante, registrada perante o conselho, com firma reconhecida, devidamente acompanhada da cópia autenticada e da comprovação de que está em dia com a anuidade para verificação do atendimento das especificações técnicas.

**14.3** Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender as especificações exigidas no **Anexo I**

## **15 DA HABILITAÇÃO**

**15.1** Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (**on-line**).

**15.1.1** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

**15.1.2** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 14.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, **através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet**.

**15.1.3 A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

**15.2** As **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.2.1** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**15.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**15.2.3** A empresa que declarar falsamente se tratar de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**15.3** O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, contados a partir da convocação do pregoeiro através do canal de convocação (chat), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO**, através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

**15.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

**15.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**.
- f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, podendo ser retirada através do **link**:



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

[consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR](http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR), para comprovar não terem sido atuadas pelo Ministério do trabalho e Emprega e outro órgão responsável.

**15.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, **quando não houver indicação no SICAF**;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) As empresas constituídas há **menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar **cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento**.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional);

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**15.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

b) Apresentação do **SIF ou SIE** do fabricante dos produtos de **ORIGEM ANIMAL**, conforme o caso.

c) **Registros** do produto junto ao **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** para os produtos de **ORIGEM ANIMAL** e/ou junto ao serviço de inspeção Estadual – SIE, conforme o caso.

**15.4** Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

**15.5** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**15.6** Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo sistema *comprasnet* poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

**15.7** A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

**15.8** O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

**15.9** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**15.10** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**15.11** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.12** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **16 DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**16.1** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à **Comissão Permanente de Licitação**, situada na **Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Braz** (*perímetro: entre 3 de Maio e 9 de Janeiro*), **CEP: 66.060-230 – Belém/PA**.

**16.2** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**16.3** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**16.4** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos;

**16.5** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

## **17 DO RECURSO**



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

**17.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

**17.1.1** Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.3** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**17.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

**17.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

**17.7** Após o julgamento dos **recursos** e das **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

## **18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**18.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**18.3** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **19 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** Homologado e publicado o resultado, a **CONTRATANTE** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

**19.1.1** Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

**a) Instrumento público de procuração;**

**b) Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

**c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

**19.1.2** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

**19.1.3** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

**19.2** Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

**19.3** A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

**19.3.1** Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**19.4** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

**19.5** Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas no **item 29** deste Edital, a **CONTRATANTE**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

**19.5.1** Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **CONTRATANTE**.

## **20 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**20.1** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**20.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**20.3** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**20.4** Na hipótese do subitem anterior, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**20.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE** poderá:

**20.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**20.5.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**20.6** Não havendo êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **21 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

**21.1.1** O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.1.2** Por **INICIATIVA** da **CONTRATANTE**, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

**21.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CONTRATANTE**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**21.3** A defesa a que alude o **subitem 21.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

**21.4** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

**21.4.1** Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **CONTRATANTE**, quando caracterizado o interesse público.

## **22 DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

**22.1** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

**22.2** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.2.1** **Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

**22.3** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

**22.4** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**22.5** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

**22.6** Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.7** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**22.8** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da **CONTRATADA** no SICAF.

**22.9** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## **23 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**23.1** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**23.2** Os produtos fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**23.3** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**23.4** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, devendo a **CONTRATADA** efetuar a substituição dos produtos em 05 (cinco) dias úteis após a comunicação do servidor.

**23.5** A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente **Termo de Referência – Anexo I**, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

**23.6** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## **24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**:

**24.1** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

- 24.2** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 24.3** Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 24.4** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;
- 24.5** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 24.6** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **Anexo I-A** deste Edital;
- 24.7** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 24.8** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 24.9** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 24.10** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 24.11** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos Gêneros Alimentícios “Não Perecíveis” e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 24.12** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 24.13** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

## **25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**:

- 25.1** Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no **Anexo I e I-A** do Edital, bem como na legislação em vigor;
- 25.2** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 25.3** Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** inerentes ao objeto da licitação;
- 25.4** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 25.5** A **CONTRATADA** está obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

**25.6** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

**25.7** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**25.8** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

**25.9** Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFE, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

**25.10** Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo;

**25.11** Enviar, trimestralmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento;

**25.12** A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia e qualidade por prazo não inferior ao constante no **Anexo I**.

**25.12.1** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**25.12.2** Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem da qualidade.

**25.13** A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**25.14** O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros;

**25.15** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

## **26 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**26.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**26.2** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **MUNICÍPIO DE BELÉM**, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**26.3** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do **Anexo I** deste Edital.

**26.4** Os produtos deverão ser novos e de boa qualidade.

**26.5** A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto às avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

**26.6** A **CONTRATADA** deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

**26.7** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**26.8** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

**26.9** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**26.9.1** Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **27 DO PAGAMENTO**

**27.1** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**27.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade dos mesmos.

**27.3** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**27.4** Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**27.5** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**27.6** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



**Prefeitura Municipal de Belém**  
**Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ**

**27.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **28 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**28.1** Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

## **29 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

**29.1** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.



**Prefeitura Municipal de Belém**  
**Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ**

Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata/Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>25.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**29.2** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**29.3** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**29.4** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**29.5** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**29.6** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.

**29.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## **30 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**

**30.1** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**30.2** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**30.3** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

**30.4** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

**30.5** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**30.6** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **31 DO FORO**

**31.1** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **32 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**32.1** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**32.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**32.3** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**.

**32.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**32.5** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**32.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**32.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**32.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**32.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**32.10** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**32.11** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**32.11.1** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta **FMAE**, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**32.12** É vedada a **subcontratação** parcial ou total para o fornecimento objeto desta licitação.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

**32.13** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **comprasnet** – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou site/portal da PMB – [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**32.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

### **33 ANEXOS**

**33.1** Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – Termo de Referência.**

**ANEXO I-A – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.**

**ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.**

**ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato.**

**ANEXO IV – Minuta do Contrato.**

Belém/PA, 28 de dezembro de 2016.

---

**José Guedes da Costa Júnior**  
Pregoeiro/CPL/PMB



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

**ANEXO I**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>1. OBJETO</b>
Gêneros alimentícios não perecíveis para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
<b>2. FUNDAMENTO LEGAL</b>
A aquisição destes gêneros, objeto deste termo de referência, tem amparo legal sob a égide da lei federal nº. 8.666/93 e a lei nº. 10.520/2002 e o decretos municipais nº 47.429/05, nº. 49.268-a/2005-PMB e nº 64.684/2010, além de outras legislações complementares, que definem a execução do Programa Nacional de Alimentação/ PNAE, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.
<b>3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>
Conforme memorando nº 94/16-DA/FMAE de 05 de Julho de 2016, considerando a necessidade adquirir gêneros alimentícios não perecíveis para compor os cardápios a serem oferecidos nas Unidades Municipais de Educação no ano de 2017.
<b>4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>4.1 - Relação de gêneros alimentícios</b>
<b>1. Achocolatado em pó (10.000 kg)</b> - Embalagem aluminizada contendo de 400g até 1000g do produto. Embalagem secundária: fardos plásticos transparentes de até 10 kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
<b>2. Açúcar triturado (85.000 kg)</b> - Amorfo de 1ª qualidade, embalados em sacos plásticos íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo 1 kg do produto. Embalagem secundária: fardos plásticos transparentes de até 30kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
<b>3. Água mineral (30.000 und.)</b> - Água mineral sem gás em copo plástico de 200 ml com tampa aluminizada, acondicionado em caixas plásticas com até 48 unidades. Validade não inferior a 90 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
<b>4. Alho puro triturado (5.000kg)</b> - Produto sem adição de sal e temperos, embalados em potes plásticos, atóxico, hermeticamente fechado, limpo e resistente, com capacidade de até 200g. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
<b>5. Amido de milho (1.000 kg)</b> - Embalagem primária em papel impermeável, limpo, não violado, resistente, contendo até 500g e acondicionado em caixas de papelão resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Validade não inferior a



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.

- 6. Arroz tipo 1 longo fino (200.000 kg)** - Arroz tipo 01, classe longo fino, sub-grupo polido, acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1 kg; Embalagem secundária: fardo plástico transparente e lacrado. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 7. Aveia em flocos finos (1.000 kg)** - Acondicionado em latas de papelão ou alumínio não amassadas e não enferrujadas, contendo até 500g de peso líquido. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade não inferior a 220 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 8. Biscoito doce tipo maisena (20.000kg)** - Acondicionado em pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados de 350g á 600g e embalados em caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 9. Biscoito doce tipo Maria chocolate (23.000kg)** - Acondicionado em pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados, de 350g á 600g e embalados em caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 10. Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite (18.000 kg)** - Acondicionado em pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados, de 350g a 600g e embalados em caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 11. Biscoito salgado tipo cream cracker (32.000kg)** - Acondicionado em pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados, de 350g á 600g e embalados em caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 12. Biscoito tipo leite individual (5.000 kg)** - Biscoito tipo leite acondicionados em pacotes plásticos, hermeticamente vedados, com até 40g e possuir embalagens secundárias de caixas de papelão de até 10Kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 13. Café em pó, torrado e moído (6.000kg)** - Embalado à vácuo, embalagem aluminizada, selo ABIC, sabor suave, contendo até 500g, acondicionados em caixas de papelão limpas e resistentes, contendo até 5Kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 14. Cereal para alimentação infantil a base de farinha de arroz instantânea (350 kg)** - Alimento a base de farinha de arroz, acondicionado em embalagens plásticas íntegras, resistentes, vedada hermeticamente e limpa ou latas aluminizadas contendo em sua embalagem primária até 1 kg do produto e em sua embalagem secundária até 10kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 15. Cereal para alimentação infantil a base de farinha de milho instantânea (350 kg)** - Alimento a base de farinha de farinha de milho, acondicionado em embalagens plásticas íntegras, resistentes, vedada hermeticamente e limpa ou latas aluminizadas contendo em sua embalagem primária até 1 kg do produto e em sua embalagem secundária até 10kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 16. Colorífico (6.500kg)** - Acondicionado em sacos de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Cada embalagem deve conter até 200 gramas. Validade não



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.

17. **Complemento alimentar enriquecido com vitaminas e sais minerais sabor baunilha/chocolate/morango (100kg)** - Acondicionado em latas aluminizadas herméticas e higiênicas de até 1kg do produto. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo até 10kg do produto. Validade não inferior a 220 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
18. **Doce de goiaba Cremoso (4.000 kg)** - Acondicionado em potes plásticos de polietileno de até 1kg do produto. Produto deve ser armazenado em temperatura ambiente, dispensando-se refrigeração. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
19. **Extrato de tomate tradicional (1.500 kg)** - Acondicionados em embalagem metálica ou saches de até 500g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, acondicionados em caixas de papelão resistentes de até 10Kg. Produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega no depósito da FMAE.
20. **Extrato de soja sem lactose em pó (100 kg)** - Alimento com proteína de soja sem lactose, possuindo em sua maior concentração extrato de soja, e acondicionado em Latas de *flandres* ou aluminizadas contendo até 400g de peso líquido, acondicionadas em caixas de papelão resistentes, limpas e lacradas Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
21. **Farinha de tapioca regional (5.000 kg)** - Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedada e limpa com capacidade máxima de 1 kg, acondicionados em fardos plásticos de até 10Kg. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.
22. **Farinha láctea (500 kg)** - Embalagem plástica ou latas aluminizadas contendo até 500g de peso líquido do produto. Acondicionada em caixas de papelão resistentes ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos, resistentes e lacrados. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
23. **Feijão Cariquinha tipo 1 (30.000 kg)** - Classe carioquinha, tipo 1, acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1kg; Embalagem secundária: fardos plásticos lacrados de até 30kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
24. **Feijão Caupi (15.000 kg)** - Acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1kg; Embalagem secundária: fardos plásticos lacrados de até 30kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
25. **Feijão preto tipo 1 (42.000 kg)** - Acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1kg; Embalagem secundária: fardos plásticos lacrados de até 30kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
26. **Fubá de milho em flocos finos (15.000 kg)** - Embalagem plástica de 400g a 1.000g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes de até 1kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
27. **Fórmula infantil de seguimento para lactentes e criança de 1º infância (40 kg)** - Produto destinado para criança a partir do 6º mês de idade, acondicionado em latas aluminizadas contendo até 500g de peso líquido do produto, acondicionadas em caixas de



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

papelão resistentes, limpas e lacradas Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.

28. **Leite em pó integral (não instantâneo) (100.000 kg)** - Embalado em sacos aluminizados de 400g a 1.000g ou em latas de *flandres* ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes e não violada, com capacidade de 400g a 1.000g, acondicionados em caixas ou fardos de papelão resistente de até 10Kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE. O leite em pó deve apresentar um rendimento no mínimo de 28 copos de 200ml por quilo de produto.
29. **Massa de sêmola tipo espaguete (30.500 kg)** - Embalagens plásticas de polietileno, resistentes de até 500g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes, totalizando até 15Kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
30. **Manteiga com sal (4.000 kg)** - Embalagem em lata, não amassadas, não enferrujadas, resistente e não violada, contendo até 1kg de peso líquido do produto, acondicionadas em caixas de papelão com capacidade de até 30 Kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
31. **Massa de sêmola tipo ave Maria (3.500 kg)** - Embalagens plásticas de polietileno, resistentes de até 500g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes, totalizando até 15 kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
32. **Massa de sêmola tipo parafuso (5.000 kg)** - Embalagens plásticas de polietileno, resistentes de até 500g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes, totalizando até 15 kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
33. **Milho branco tipo 1 (10.000 kg)** - Embalagem plástica de até 1Kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 20 kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
34. **Óleo de soja refinado (20.000 l)** - Embalados em garrafas de polietileno com capacidade de até 1 litro. Acondicionados em caixas de papelão, limpas, íntegras e resistentes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
35. **Sal refinado iodado (11.500kg)** - Cloreto de sódio refinado, acondicionado em sacos plásticos de 1kg. Embalagem secundária: fardo plástico transparente com capacidade até 10 kg. Validade não inferior a 220 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
36. **Suco líquido com polpa de frutas e com adição de açúcar - goiaba, caju, maracujá (50.000 und.)**- Embalagem tetra pack de 200mL, sem necessidade de refrigeração, acondicionados em caixas de papelão. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
37. **Vinagre de álcool (5.300 l)** - Embalagem em recipiente de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedados hermeticamente, contendo até 1l. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.

#### 4.2 - PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

#### **ACHOCOLATADO EM PÓ**

##### 1. CARACTERIZAÇÃO

Composição: o produto deverá conter no mínimo 32% de amêndoas de cacau (*Theobroma*



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

cacao) e no máximo 68% de açúcar (sacarose), e ser preparado com matérias-primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação.

Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, com exceção dos corantes artificiais.

O produto deverá ser de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

## 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Matérias estranhas e/ou parasitos	Ausência (crítico)
Umidade	Máximo 4 % (crítico)
Solubilidade	Mínimo 98 % (crítico)
Amido	Ausência (crítico)
Coliformes a 45°C	Máximo 10 <sup>2</sup> /g (crítico)

## 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

<u>Bacillus cereus</u>	Máximo 10 <sup>3</sup> /g (crítico)
<u>Salmonella sp. em 25 g</u>	Ausência (crítico)

## 4. REFERÊNCIAS

- Resolução 12/2001 – ANVISA.

## **AÇÚCAR TRITURADO**

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É a sacarose obtida de açúcar de cana purificado por processo tecnológico, amorfo, de primeira.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Elementos histológicos e amidos estranhos	Ausência (crítico)
Elementos histológicos de cana de açúcar	Presença (tolerável)
Sacarose	Mínimo 99,0% (tolerável)

### 3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES

Cor	ICUMSA" (420nm) máximo 80
Resíduo mineral fixo	Máximo 0,2%p/p
Coliformes a 45° C	Máximo 5/g (crítico)

### 4. REFERÊNCIAS

- Resolução – CNNPA nº 12, de 1978 – D.O de 24.07.1978 (ANVISA).



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

### ÁGUA MINERAL

#### 1. CARACTERIZAÇÃO

É a água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes.

#### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Ingredientes obrigatórios	Água mineral natural ou água natural
Ingrediente opcional	Dióxido de carbono
Aspecto	Límpido
Cor	Máximo 5 uH (unidade de escala de Hazen)
Turbidez	Máximo 3,0 uT (unidade Jackson ou nefelométrica de turbidez)
Odor	Característico
Sabor	Característico

#### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

E. coli ou coliforme (fecais) termotolerantes, em 100 MI	Ausência
Coliformes totais, em 100 MI	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência
Enterococos, em 100 mL	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência
Pseudomonas aeruginosa, em 100 mL	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência
Clostrídios sulfito redutores ou C. perfringens, em 100 m	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência

#### 4. REFERÊNCIAS

- Resolução - RDC nº 54, de 15 de junho de 2000/ANVISA.

### ALHO TRITURADO

#### 1. CARACTERIZAÇÃO

Entende-se por alho o bulbo da espécie *Allium sativum L.* que se apresenta com as características da cultivar *bem* definidas, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. O produto triturado sofre alterações quanto ao processamento, não sendo permitido adição de sal e temperos.

#### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Consistência	Segundo sua composição
Cor	Branca característica
Odor e Sabor	Característico
Aparência	Bom estado de conservação
Resíduos de substâncias nocivas	Ausência
Substâncias estranhas de qualquer natureza	Ausência

#### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Contagem coliformes totais máximo	10 UFC/g (produto final)
Salmonela em 25g	Ausência
Ácido cítrico	Máximo 0,4% (tolerável)

#### 4. REFERÊNCIA

- Portaria nº 242, 17/09/1992 – Ministério da Agricultura e Reforma Agrária;



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

- RDC nº 34, ANVISA;
- RDC nº 12, 02/01/2001 – ANVISA.

**AMIDO DE MILHO**

**1. CARACTERIZAÇÃO:**

É o produto amiláceo extraído da parte comestível do cereal milho, sendo designado amido, seguido do nome comum da espécie vegetal utilizada.

**2. ANÁLISES MÍNIMAS:**

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Excrementos de insetos e/ou de outros animais	Ausência (crítico)
Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes	Ausência (crítico)
Umidade	Máximo 15% (tolerável)
Coliformes a 45° C	Ausência em 1 g (crítico)

**3. REFERÊNCIA:**

- RDC nº 175, de 08/07/2003 – ANVISA;
- RDC nº 263, de 22/09/2005 – ANVISA.

**ARROZ POLIDO TIPO 1**

**1. CARACTERIZAÇÃO:**

É o alimento obtido de grãos sadios de arroz, *Oryza sativa* L., que foram submetidos ao beneficiamento e polimento adequados.

A classe pode ser: longo fino, médio e curto. Não é permitida a mistura de classes.

**2. ANÁLISES MÍNIMAS**

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Insetos vivos	Ausência (crítico)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Classe diferente da declarada	Ausência (tolerável)
Umidade	Máximo 14% (crítico)

Classificar a unidade utilizando 100g do produto:

Matérias estranhas e impurezas	Máximo 0,5 % (tolerável)
Grãos ardidos e mofados	Máximo 0,5 % (tolerável)
Defeitos gerais e agregados	Máximo 8 % (tolerável)
Grãos quebrados e quirera (total)	Máximo 10 % (tolerável)
Quirera	Máximo 1 % (tolerável)

**3. ANÁLISES COMPLEMENTARES**

Aflatoxina	Máximo 30 ppb (crítico)
------------	-------------------------



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

**AVEIA EM FLOCOS FINOS**

**1. CARACTERIZAÇÃO**

São os produtos obtidos de sementes de Aveia, submetidos a processos tecnológicos adequados.

O produto pode apresenta-se sob a forma de aveia em flocos finos.

**2. ANÁLISES MÍNIMAS**

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Amidos próprios do produto	Presença (crítico)
Amidos estranhos ao produto	Ausência (crítico)
Umidade	Máximo 10% (crítico)

Acidez, em ml de sol N:

Farinha	Máximo 5% v/p (tolerável)
Flocos e outros	Máximo 3% v/p (tolerável)
Resíduo mineral fixo	Máximo 2,2% (crítico)
Coliformes a 45° C, em 1 g	Ausência (crítico)

**3. ANÁLISES COMPLEMENTARES**

<i>Salmonella sp.</i> em 25 g	Ausência (crítico)
<i>Bacillus cereus</i>	Máximo 5 x10 <sup>3</sup> /g (crítico)

**4. REFERÊNCIAS:**

- Resolução 12/78 – CNNPA/MS;
- Resolução 12/2001 - ANVISA.

**BISCOITO DOCE**

**1. CARACTERIZAÇÃO**

Biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação.

**2. ANÁLISES MÍNIMAS**

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Fragmentos de insetos	Máximo 30/100g (tolerável)
Umidade	Máximo 10% (crítico)
Matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica	Ausência (crítico)
Acidez, em ml de sol N	Máximo 2% v/p (tolerável)
Resíduo mineral fixo (deduzido do NaCl)	Máximo 3% (tolerável)



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

Coliformes fecais	Máximo 1/g (crítico)
Bolores e leveduras	Máximo 10 <sup>3</sup> /g (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Corante artificial	Ausência (crítico)
Salmonella sp, em 25 g	Ausência (crítico)
Bacillus cereus	Máximo 10 <sup>3</sup> /g (crítico)

### 4. REFERÊNCIAS:

- Resolução 01/87 – DINAL/MS;
- Resolução 12/78 – CNNPA/MS;
- Tabela de composição de alimentos – ENDEF.

## **BISCOITO SALGADO**

### 1. CARACTERIZAÇÃO

Biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Fragmentos de insetos	Máximo 30/100g (tolerável)
Umidade	Máximo 10% (crítico)
Acidez, em ml de sol N	Máximo 2 % v/p (tolerável)
Resíduo mineral fixo (deduzido do NaCl)	Máximo 3 % (tolerável)
Coliformes a 45° C	Máximo 10/g (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Corante artificial	Ausência (crítico)
<u>Salmonella sp, em 25 g</u>	Ausência (crítico)
<u>Etap. Coag. Positivo</u>	Máximo 5x10 <sup>3</sup> /g (crítico)

### 4. REFERÊNCIAS

- Resolução 12/78 - CNNPA/MS;
- Resolução 12/2001 – ANVISA;
- Tabela de composição de alimentos - ENDEF.

## **CAFÉ TORRADO E MOÍDO**

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro de espécies do gênero *Coffea*, como *Coffea arabica*, *C. liberica Hiern* e *C. canephora (C. robusta)*, submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra escolhido e a processo de moagem adequado. O produto é designado de “Café Torrado” seguido de sua forma de apresentação (em grão ou moído). Deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária.

## 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Características sensoriais:

Presença de resquícios de endosperma	Presença (tolerável)
Cor	Castanho-claro ou castanho-escuro
Odor	Característico do produto
Sabor	Característico do produto
Macroscópicas e microscópicas:	Devem obedecer a legislação específica
Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
umidade, em g/100g	Máximo 5,0% (crítico)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
resíduo mineral fixo, em g/100g	Máximo 5,0% (crítico)
resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10%v/v, em g/100g	Máximo 1,0% (crítico)
Cafeína, em g/100g	Mínimo 0,7% (crítico)
extrato aquoso, em g/100g	Mínimo 25 % (crítico)
extrato etéreo, em g/100g	Mínimo 0,8 % (crítico)
Impurezas (cascas, paus), em g/100g	Máximo 1,0% (tolerável)
Coliformes a 35°C	Ausência/g (crítico)
<u>Salmonella sp, em 25 g</u>	Ausência (crítico)

## 3. REFERÊNCIAS

- Portaria 377 - 29/04/1999 – SVS/MS.

## **CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL**

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o alimento desidratado, pré-cozido ou instantâneo, à base de cereal(is), com baixo teor de umidade, fragmentado para permitir sua diluição com água, leite ou outro líquido conveniente para alimentação de lactentes e crianças de 1ª infância não podem ser irradiados.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Proteína	1 a 3 g/ 100 kcal (crítico)
Sódio (produto pronto)	Máximo 100 mg/ 100 g (crítico)
Insetos vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos	Ausência (crítico)
Dextrina (produto pronto)	Máximo 100 mg/ g (crítico)
Excrementos de insetos e/ou de outros animais	Ausência (crítico)



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes	Ausência (crítico)
Umidade	Máximo 15% (tolerável)
Coliformes a 45° C	Ausência em 1 g (crítico)

### 3. REFERÊNCIA

- RDC nº 175, de 08/07/2003 – ANVISA;
- Portaria nº 36, de 13/01/1998 – SVS/ MS

## **COLORIFICO**

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó (*bixa orellana*) ou extrato oleoso de urucum, adicionado ou não de sal e óleos comestíveis.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Características organolépticas	Próprias
Substâncias estranhas a sua composição	Ausência
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência
Rotulagem com denominação colorífico e declaração do teor de sal adicionado	Presença

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Acidez em ml de solução N /100g	Máximo 5% v/p
Substâncias voláteis a 105°C	Máximo 12% p/p
Cloreto de sódio	Máximo 10% p/p
Amido	Máximo 78% p/p
Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, em 1g	Ausência
<i>Salmonella</i> sp, em 25g	Ausência

### 4. REFERÊNCIAS

- Resolução RDC nº 175 de 8 de julho de 2003 – ANVISA;
- Resolução RDC nº 276 de 22 de setembro de 2005 – ANVISA.

## **COMPLEMENTO ALIMENTAR**

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto desidratado destinado à preparação de bebidas, constituído pela mistura de leite em pó, açúcar, conferidores de sabor, podendo ser adicionado de outras substâncias permitidas e elaborado por processos tecnológicos adequados.

Podem ser empregados os aditivos permitidos na Resolução nº 04/ 1988 de 24/11/1988, do Conselho Nacional de Saúde – MS.

A mistura deve ser preparada pro dissolução em água potável e apresentar fluidez característica de bebida.

Não será permitida a adição de soja e seus derivados.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

**ANTES DO PREPARO DA BEBIDA:**

Características organolépticas	Próprias (crítico)
Amido e elementos histológicos do produto	Presença (crítico)
Amido e elementos histológicos e amidos estranhos ao produto	Ausência (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência em 100 g (crítico)
Proteína de soja	Ausência (crítico)
Umidade	Máximo 4,0% (crítico)
Residual mineral fixo	Máximo 4,5% (tolerável)
Lapídeos	Máximo 14% (crítico)
Caseína	Mínimo 4,0% (crítico)
Valor calórico total, kcal/ 100g	Máximo 390% (tolerável)
Cinzas	Máximo 6,5% (tolerável)
Coliformes totais	Ausência em 1 g (crítico)
Bolores e leveduras	Máximo 10 <sup>3</sup> / g (crítico)

**APÓS O PREPARO DA BEBIDA:**

Características organolépticas	Próprias (crítico)
Fluidez característica da bebida	Presença (tolerável)
Separação de fases	Ausência (crítico)
Rendimento em porções de 200ml/kg	Mínimo 20 (crítico)
Proteínas totais na porção de 200ml	Mínimo 6,5g (tolerável)
Valor calórico total na porção de 200ml	Mínimo 190 kcal (tolerável)

OBS: Os valores de proteínas e valor calórico na porção de 200ml, devem ser calculados em função do rendimento do alimento, declarado no rótulo, e dos valores da proteína e do valor calórico totais.

**3. ANÁLISES COMPLEMENTARES**

<i>Staphylococcus aureus</i>	Máximo 10/g (crítico)
<i>Bacillus cereus</i>	Máximo 10 <sup>3</sup> /g (crítico)
<i>Salmonella sp, em 25 g</i>	Ausência (crítico)

**4. REFERÊNCIA**

- Portaria nº 01/1987 – DINAL/ MS;
- Resolução nº 04/1988 – CNS/ MS.

**DOCE DE GOIABA CREMOSO**

**1. CARACTERIZAÇÃO**

É o produto resultante do processamento adequado de partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de pH e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até uma consistência cremosa apropriada, sendo finalmente, acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação.

O Doce em Pasta é designado cremoso quando a pasta for homogênea e de consistência mole, não devendo oferecer resistência nem possibilidade de corte.

**2. ANÁLISES MÍNIMAS**

Características sensoriais:

Consistência	Líquida com diferente grau de
--------------	-------------------------------



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

	viscosidade, segundo sua composição
Cor	De acordo com os ingredientes alimentício(s)
Odor e Sabor:	Próprio do ingrediente alimentício
Teor de sólidos solúveis do produto final	Não inferior a 55% (tolerável)
Substâncias estranhas de qualquer natureza	Ausência.

Aditivos intencionais, quando presentes:

Antioxidante ácido ascórbico	Máximo 500mg/kg (crítico);
Conservador Benzoato de sódio	2000mg/kg isolado ou Ácido sórbico 2000mg/kg em combinação
Conservador Sorbato de Potássio, cálcio ou sódio	2000mg/kg.

### 3. REFERÊNCIAS

- Resolução CNNPA nº 09, de 1978.

## **EXTRATO DE TOMATE**

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro *Solanum lycopersicum* por processo tecnológico adequado.

O produto será designado por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate ou concentrado de tomate. Produzido também sem pele e sementes, podendo conter por adição 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio por porção.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificação do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Detritos de animais e vegetais	Ausência (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Extrato de tomate simples concentrado substância seca, menos de cloreto de sódio	Mínimo de 18% (pp)
--	--------------------

### 4. REFERÊNCIAS

- Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 - ANVISA.

## **EXTRATO DE SOJA**

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o alimento obtido a partir de partes protéicas de espécie vegetal, podendo ser apresentado em grânulo, pó, líquido, ou outras formas com exceção daquelas não convencionais para alimentos.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência em 100 g (crítico)
Proteínas	Mínimo 40,0% (crítico)
Coliformes a 45° C	Máximo 10/ g (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

<i>Bacillus cereus</i>	Máximo 5x10 <sup>2</sup> / ml (crítico)
<i>Salmonella sp, em 25 g</i>	Ausência (crítico)

### 4. REFERÊNCIAS

- RDC nº 268, de 22/09/2005;
- RDC nº 12, de 02/01/2001.

## **FARINHA DE TAPIOCA (REGIONAL)**

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o alimento obtido pela secagem em tacho aberto, de pequenos grânulos arredondados provenientes da fécula de mandioca (*Manihot* spp). Os grânulos de apresentam com coloração homogênea branca ou levemente caramelada, bastante leve e com textura macia.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Textura macia	Presença (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Amidos e elementos histológicos da mandioca	Presença (crítico)
Amidos e elementos histológicos estranhos	Ausência (crítico)
Umidade	Máximo 10% (tolerável)
Resíduos mineral fixo	Máximo 0,24% (tolerável)
Acidez, em ml de sol N	Máximo 1,0% (crítico)
Coliformes a 45° C	Máximo 10 <sup>2</sup> /g (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

<i>Salmonella sp, em 25 g</i>	Ausência (crítico)
<i>Bacillus cereus</i>	Máximo 10 <sup>3</sup> /g (crítico)
<i>Etap. Coag. Positiva</i>	Máximo 10 <sup>3</sup> /g (crítico)

### 4. REFERÊNCIAS

- Comunicado UFPA;
- Resolução 12/78 - CNNPA/MS;
- Resolução - 12/2001 - ANVISA.

## **FARINHA LÁCTEA**

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto resultante da dessecação em condições próprias, da mistura de leite com farinha de cereais e leguminosas, cujo amido tenha sido tornado solúvel por técnica apropriada.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Proteína de origem Láctea	Mínimo 9,0% (g/ 100 g) (crítico)
Sódio (produto pronto)	Máximo 10 mg/ 100 g (crítico)
Cinzas	Máximo 6,5% (tolerável)
Resíduos de pesticidas	Não permitidos (crítico)
Coliformes a 45° C	Ausência em 1 g (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Aeróbios mesófilos estáveis	Máximo 3x10 <sup>4</sup> microrganismos/ g
Irradiação	Não permitida
<i>Salmonella sp</i> , em 25 g	Ausência (crítico)

### 4. REFERÊNCIAS

- Portaria nº 36, de 13/01/1998 – SVS/ MS;
- Portaria nº 31, de 16/01/1998 – SVS/ MS.

## FEIJÃO

### 1. CARACTERIZAÇÃO

São grãos provenientes das espécies *Phaseolus vulgares* L. e *Vigna unguiculata*.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Matérias estranhas	0 a 0,5% (crítico)
Insetos mortos	0 a 0,10% (crítico)
Grãos mofados, ardidos e germinados	Máximo 0 até 1,50% (crítico)
Carunchados e tacados por lagartas	Máximo 0 até 1,50% (tolerável)
Defeitos leves	Máximo 0 até 2,50% (crítico)
Cores	Mínimo 97% de grãos na cor característica à variedade
Umidade	Até 14% (crítico)
Partidos e quebrados	Mínimo 70% (crítico)

### 3. REFERÊNCIA

- Instrução Normativa nº 12, de 28/03/2008.

## FUBÁ DE MILHO

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É O produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado ou não; podendo sofrer previamente processos tecnológicos adequados.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

## 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Contagem padrão em placas	Máxima 5x10 <sup>5</sup> /g (tolerável)
Coliforme fecal em 1 g	Ausência (crítico)
Clostrídio sulfitos redutores a 44°C máximo 2x10 <sup>6</sup> /g	Ausência (crítico)
Staphylococcus aureus em 0,1g	Ausência (crítico)
Salmonela em 25g	Ausência (crítico)
Bolores e leveduras máximo 10 <sup>3</sup> /g	Ausência (crítico)
Sujidades, parasitos, larvas	Ausência (crítico)

## 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Umidade acidez máximo de 14% PP	Presença (crítico)
---------------------------------	--------------------

O Rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação.

## 4. REFERÊNCIAS

- Resolução -CNNPA nº 12, 1918-D.0 de 24/07/1978.

## **FÓRMULAS INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA**

### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto, em forma líquida ou em pó, utilizado quando indicado, para lactentes sadios a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias) e para crianças de primeira infância sadias, constituindo-se o principal elemento líquido de uma dieta progressivamente diversificada.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável);
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável);
Características organolépticas	Próprias (crítico);
Valor energético entre 60 a 70 kcal em 100 ml	Presença (crítico);
Conteúdo de proteínas não hidrolisadas mínimo de 1,8 g/100 kcal e máximo de 3,5 g/100 kcal	Presença (crítico);
Conteúdo de proteínas hidrolisadas mínimo de 2,25 g/100 kcal e máximo de 3,5 g/100 kcal	Presença (crítico)
Conteúdo de gorduras totais mínimo de 4,0 g/100 kcal e máximo de 6,0 g/100 kcal	Presença (crítico);
Gorduras hidrogenadas e óleos hidrogenados	Ausência (crítico);
Conteúdo de carboidratos totais mínimo de 9,0 g/100 kcal e máximo de 14,0 g/100 kcal	Presença (crítico)
Ingredientes opcionais em 100 kcal do produto pronto	Presença (tolerável)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência em 100 g (crítico);
Coliformes a 45° C	Ausência (crítico);

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

<i>Bacillus cereus</i>	Máximo 10 <sup>2</sup> / ml (crítico)
<i>Salmonella sp</i> , em 25 g.	Ausência (crítico)



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

#### 4. REFERÊNCIAS

- RDC ANVISA nº 42, de 19/09/2011;
- RDC nº 12, de 02/01/2001.

### **LEITE EM PÓ INTEGRAL**

#### 1. CARACTERIZAÇÃO

É o alimento obtido pela desidratação do leite fluido, por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial.

#### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Umidade	Máximo 4 % (crítico)
Resíduo mineral fixo	Máximo 8 % (tolerável)
Acidez em ácido láctico	Máximo 0,18 % (crítico)
Solubilidade	Mínimo 98 % (crítico)
Amido	Ausência (crítico)
Gordura	Mínimo 26 % (crítico)
Coliformes totais	Máximo 10/g (crítico)
Coliformes fecais	Máximo 1/g (crítico)

#### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Contagem padrão em placas	Máximo $5 \times 10^4$ /g (crítico)
Bolores e leveduras	Máximo $10^3$ /g (crítico)
<i>Bacillus cereus</i>	Máximo $10^3$ /g (crítico)
<i>Salmonella sp</i> , em 25 g	Ausência (crítico)
<i>Staphylococcus aureus</i>	Máximo 10/g (crítico)

#### 4. REFERÊNCIAS

- Portaria 01/87 - DINAL/MS;
- RISPOA - MA. Brasília 1980.

### **MACARRÃO**

#### 1. CARACTERIZAÇÃO

Macarrão ou massa alimentícia é o alimento não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou semolina ou sêmola de trigo, com água, adicionado ou não de outras substâncias permitidas e submetidos a processos tecnológicos adequados.

#### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Fragmento de insetos	Máximo 30/100g (tolerável)



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

Amidos e elementos histológicos de grão de trigo	Presença (crítico)
Amidos e elementos histológicos estranhos	Ausência (crítico)
Umidade	Máximo 13% (crítico)
Acidez, em ml de sol N	Máximo 2% (crítico)

Resíduo mineral em base seca:

Macarrão comum	Máximo 1 % (tolerável)
Macarrão de sêmola/semolina	Máximo 0,6 % (tolerável)
Colesterol na massa com ovos	Mínimo 0,45/Kg (crítico)
Corantes artificiais	Ausência (crítico)
Corantes naturais na massa com ovos	Ausência (crítico)
Cocção em água, por 15 minutos	Positiva (crítico)
Coliformes a 45° C	Máximo 10/g (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

<i>Salmonella sp, em 25 g</i>	Ausência (crítico)
<i>Bacillus cereus</i>	Máximo 10 <sup>3</sup> /g (crítico)
<i>Estafilococos Coagulase Positivo</i>	Máximo 10 <sup>3</sup> /g (crítico)

### 4. REFERÊNCIAS

- Comunicado 31/80 - DINAL/MS;
- Resolução 12/78 - CNNPA/MS;
- Resolução 12/2001 - ANVISA.

## **MANTEIGA**

### 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Deverá ser elaborado a partir de creme de leite pasteurizado;

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Teor de gordura	Mín. 80% (oitenta por cento, m/m)
Umidade	Máx. 16% (m/m), admitindo-se o teor de 18% (m/m) na variedade não salgada do produto;
Cloreto de Sódio	Máx. 3% (m/m)
Acidez	Máx. 03 ml (três mililitros) de soluto alcalino normal em 100g (cem gramas) de gordura láctea no produto, ao longo de sua vida de prateleira;
Éter Etilico	Máximo de insolúveis de 2% (excluído o teor de cloreto de sódio nas variedades salgadas)
- Microrganismos coliformes a 30°C	UFC/grama: n =5; c =2; m = 10; M = 100;
Microrganismos coliformes a 45°C	UFC/grama: n = 5; c = 2; m < 3; M = 10;
Salmonella sp. /25 gramas	n= 5; c = 0; m = 0;
Estafilococos coagulase positivos	UFC/grama: n = 5; c = 1; m = 10; M = 100
Bolores e Leveduras	UFC / grama: n = 5; c = 2; m = 103; M = 104 (*)

(\*): Nível Máximo Recomendado, como Índice de Qualidade, sem valor como Critério Oficial de Julgamento.

### 3. REFERÊNCIAS ANALÍTICAS

- Coordenação de Laboratório Animal/Departamento de Defesa Animal, Secretaria de Defesa Agropecuária - Ministério da Agricultura e do Abastecimento.
- Autorizar a utilização do creme ou gordura láctea proveniente do desnate do leite ácido e ou do



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

soro obtido da fabricação de queijos na produção de Manteiga Comum, desde que apresente as seguintes especificações:

- Acidez máxima de 20o D (vinte graus Dornic), sem que tenha sofrido qualquer processo de redução de acidez titulável, imediatamente antes do início do seu processamento;
- Ser obtido unicamente de estabelecimentos industriais sob SIF;
- Será admitido o emprego das seguintes substâncias neutralizantes, na quantidade máxima de 2000 mg/kg de creme, isoladas ou combinadas, expressas na forma anidra: bicarbonato de sódio, carbonato de sódio, ortofosfato de sódio, hidróxido de sódio, hidróxido de cálcio;
- Permite-se a adição dos seguintes corantes naturais ou sintéticos, idênticos aos naturais, em quantidades suficientes para obter o efeito desejado: Bixa orellana, beta caroteno e cúrcuma ou curcumina;
- Faculta-se aos fabricantes o uso da denominação “Manteiga de Soro”, quando for utilizada matéria-prima exclusivamente dessa fonte.

**A Manteiga Comum deve ser considerada imprópria para consumo quando:**

- Apresente caracteres sensoriais anormais de qualquer natureza;
- Em análise laboratorial, fique demonstrada a adição de substâncias nocivas, conservadoras, produtos estranhos à sua composição, ou matéria corante não permitida pela legislação em vigor;
- Contenha detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza;
- Contenha microrganismos em desacordo com as especificações.

**4. REFERÊNCIA**

- RESOLUÇÃO Nº 4, DE 28 DE JUNHO DE 2000.

**MILHO BRANCO TIPO 1**

**1. CARACTERIZAÇÃO**

É o alimento obtido de grãos inteiros sadios de *Zea mays L.*, que apresentam ausência parcial ou total de germe, resultante do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação).

Os grãos devem ser de classe branca e devem ficar retidos na proporção mínima de 80% p/p, na peneira de 4 mm (Tyler 5). Não é permitida a mistura de classes.

**2. ANÁLISES MÍNIMAS**

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Insetos vivos	Ausência (crítico)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Retenção em peneira Tyler 5	Mínimo 80% (tolerável)
Umidade	Máximo 13% (crítico)
Classe diferente da declarada	Ausência (tolerável)
Umidade	Máximo 14% (crítico)

Classificar a unidade utilizando 250g do produto:

Matérias estranhas e impurezas	Máximo 1,0 % (tolerável)
Grãos carunchados	Máximo 4,0 % (tolerável)
Grãos ardidos	Máximo 1,0 % (tolerável)
Grãos mofados	Máximo 2,0 % (tolerável)
Total de Grãos Avariados (*)	Máximo 10 % (tolerável)



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

**3. ANÁLISES COMPLEMENTARES**

Micotoxinas	Máximo 30ppb (crítico)
-------------	------------------------

**4. REFERÊNCIAS**

- Portaria 109 – 24/02/89 – MA.

**ÓLEO DE SOJA REFINADO**

**1. CARACTERIZAÇÃO**

É o alimento lipídico obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente dos grãos de soja, *Glycine max. L. merril*, isento de mistura de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto.

**2. ANÁLISES MÍNIMAS**

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Volume inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (críticos)
Rancidez	Negativo (crítico)
Acidez em ácido oléico	Máximo 0,06% (tolerável)
Índice de peróxidos	Máximo 5,0mEq/Kg(tolerável)

**3. ANÁLISES COMPLEMENTARES**

Conteúdo de sabão	Máximo 10ppm (crítico)
Matéria insaponificável	Máximo 1,5% (crítico)
Insolúveis em éter de petróleo	Máximo 0,05% (crítico)
Vazamento a 55 C/ 7 dias	Negativo (crítico)

**4. REFERÊNCIAS**

- Portaria 795 - 05/12/93 - M.A.

**SAL**

**1. CARACTERIZAÇÃO**

Entende-se por sal para o uso em alimentos, o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar e classificado de acordo com suas características de pureza e granulação. Deve apresentar cristais homogêneos de coloração uniforme e adição de iodeto de potássio conforme legislação vigente.

**2. ANÁLISES MÍNIMAS**

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades	Ausência (crítico)

PARÂMETROS	SAL REFINADO	SAL COMUM MOÍDO TIPO I
Umidade	Máximo 0,2 %	Máximo 2,5 % (crítico)
Cloreto em NaCl (base seca)	(crítico)	Mínimo 99,45 % (crítico)



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

Minerais insolúveis em água Dosagem de iodo	Mínimo 99,12 % (crítico) Máximo 0,1 % (crítico) 40 a 60 mg de iodo metalóide / Kg (crítico)	Máximo 0,1 % (crítico) 40 a 60 mg de iodo metalóide / Kg (crítico)
--	---	---

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

#### Granulometria

- Sal refinado:

Retenção na peneira Tyler 140	Mínima 90 % (crítico)
Retenção na peneira Tyler 120	Máxima 5 % (crítica)

- Sal comum tipo I:

Retenção na peneira Tyler 18	Máxima 5 % (crítica)
------------------------------	----------------------

Antiiumectantes:

CaCO <sub>3</sub>	Máxima 2,5 % (crítico)
MgCO <sub>3</sub>	Máxima 2,5 % (crítico)
Ca <sub>3</sub> (PO <sub>2</sub> ) <sub>2</sub>	Máxima 2,5 % (crítico)

### 4. REFERÊNCIAS

- Resolução 12/78 - CNNPA/MS;
- Resolução 12/2001 - ANVISA.

## **SUCO DE FRUTAS**

### 1. CARACTERIZAÇÃO

Suco é a bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, destinada ao consumo, obtida da fruta madura e sã, ou parte do vegetal de origem, por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo, poderá ser adicionado açúcar na quantidade máxima fixada para cada tipo de suco, através de ato administrativo, observado o percentual máximo de dez por cento em peso, calculado em base de sólidos solúveis naturais do suco; é proibida a adição, em sucos, de aromas e corantes artificiais.

A conservação deve ocorrer fora de refrigeração com validade de 06 (seis) meses.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Volume líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Elementos histológicos da fruta	Presença (crítico)
Acidez cítrica	0,70 - 0,90% (crítico)
Sólidos insolúveis	Mínimo 30 % (crítico)
Sólidos solúveis °Brix	11,0 - 13,0 (tolerável)
Ph	3,5 - 4,0 (crítico)



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

Dióxido de enxofre	Máximo 0,03 % (crítico)
Coliformes fecais	Ausência/g (crítico)
Bolores e leveduras	Máximo 10g (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

<i>Coliformes fecais</i>	Ausência (crítico)
<i>Salmonella</i> sp, em 25 g	Ausência (crítico)
Acidulante	Máx. 260 INS de ácido acético
Redutor de acidez	Max. 330 INS de ácido cítrico
Corante	Max. em 100/g cúrcuma 0,05 <i>quantum satis</i>

### 4. REFERÊNCIAS

- RDC nº 276, de 22/09/2005;
- RDC nº 12, de 02/01/2001;
- RDC nº 04, de 15/01/2007.

## VINAGRE DE ÁLCOOL

### 1. CARACTERIZAÇÃO

Produto obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedentes principalmente de matérias agrícolas. Obrigatoriamente pasteurizado.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Aromatizantes artificiais	Ausência (crítico)
Corantes naturais na massa com ovos	Ausência (crítico)
Óleos de grinha de uva, naturais ou artificiais	Ausência (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Ácido acético	Mínimo 4%/ 100 ml
Ácido acético	Máximo 7,9 g/ 100 ml
Álcool em %vol a 20° C	Máximo 1,00/ g
Cinzas em g/ L	Mínimo 0,50/ g
Extrato seco reduzido	Mínimo 6,0/ g
Sulfato de potássio em g/ L	Máximo 1,0/ g
Cloretos em cloreto de sódio g/ L	Máximo 0,10/ g
Dióxido de enxofre total g/ L	Máximo 0,02/ g

### 4. REFERÊNCIAS

- DOU de 30 de julho de 2004;
- Decreto lei 174/2007 – MS;
- Instrução Normativa nº 36, 14/10/1999;
- Instrução Normativa nº 04, 05/02/2001;
- Instrução Normativa nº 55, 18/10/2002;
- Resolução RDC nº 30, 23/12/2003;
- Mercosul/GMC/RE nº 74/1997;
- FURIGO Júnior, Agenor. Universidade de Santa Catarina, Produção de Vinagre, 13/07/2006.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

## 5. LOCAL DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios serão entregues no depósito da Fundação Municipal de Assistência ao estudante, mediante solicitação da FMAE.

## 6. PRAZO DE ENTREGA

Os gêneros serão entregues em até 15 dias após solicitação formal da FMAE e recebimento de nota de empenho.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1** - A empresa vencedora de cada um dos itens do certame deverá apresentar: 02 (duas) amostras do produto ofertado, devendo entregá-lo em até 3 (três) dias úteis após a solicitação. As amostras devem estar devidamente etiquetadas, acompanhados de ficha técnica assinadas pelo responsável técnico da empresa fabricante e/ou licitante, registrado perante o conselho, com firma reconhecida, devidamente acompanhada da cópia autenticada e da comprovação de que esta em dia com a anuidade, para verificação do atendimento das especificações técnicas;

**7.2** - Os proponentes fabricantes, ou não dos produtos perecíveis de origem animal congelados e/ou resfriados, deverão apresentar carta/ declaração em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório, garantindo que tem estrutura física adequada de armazenamento e transporte de produtos de sua fabricação e marca, mantendo a temperatura e a qualidade dos produtos dentro das especificações exigidas, e/ou que determina a legislação.

**7.3** - Apresentar Certificado ou declaração ou licença ou alvará sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitados e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.

**7.4** - Os proponentes devem apresentar o **SIF** ou **SIE** do fabricante dos produtos de origem animal.

**7.5** - Registros do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de origem animal e/ou junto ao serviço de inspeção Estadual – SIE, conforme o caso.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos gêneros no depósito da FMAE e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento de suprimentos, após conferência, aceitos, conforme quantidade solicitada.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

**ANEXO I-A**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Achocolatado em pó (10.000 kg)</b> - Embalagem aluminizada contendo de 400g até 1000g do produto. Embalagem secundária: fardos plásticos transparentes de até 10 kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	10.000	7,87	78.700,00
02	<b>Açúcar triturado (85.000 kg)</b> - Amorfo de 1ª qualidade, embalados em sacos plásticos íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo 1 kg do produto. Embalagem secundária: fardos plásticos transparentes de até 30kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	85.000	3,33	283.050,00
03	<b>Água mineral (30.000 und.)</b> - Água mineral sem gás em copo plástico de 200 ml com tampa aluminizada, acondicionado em caixas plásticas com até 48 unidades. Validade não inferior a 90 dias após a data de entrega no depósito da FMAE	UN	30.000	0,47	14.100,00
04	<b>Alho puro triturado (5.000 kg)</b> - Produto sem adição de sal e temperos, embalados em potes plásticos, atóxico, hermeticamente fechado, limpo e resistente, com capacidade de até 200g. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	5.000	19,20	96.000,00
05	<b>Amido de milho (1.000 kg)</b> - Embalagem primária em papel impermeável, limpo, não violado, resistente, contendo até 500g e acondicionado em caixas de papelão resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE	KG	1.000	9,59	9.590,00
06	<b>Arroz tipo 1 longo fino (200.000 kg)</b> - Arroz tipo 01, classe longo fino, sub-grupo polido, acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1 kg; Embalagem secundária: fardo plástico transparente e lacrado. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	200.000	3,50	700.000,00
07	<b>Aveia em flocos finos (1.000 kg)</b> - Acondicionado em latas de papelão ou alumínio não amassadas e não enferrujadas, contendo até 500g de peso líquido. Embalagem secundária: caixas de papelão.	KG	1.000	16,15	16.150,00



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

	Validade não inferior a 220 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.				
08	<b>Biscoito doce tipo maisena (20.000 kg)</b> - Acondicionado em pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados de 350g á 600g e embalados em caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	20.000	7,11	142.200,00
09	<b>Biscoito doce tipo Maria chocolate (23.000 kg)</b> - Acondicionado em pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados, de 350g á 600g e embalados em caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	23.000	7,24	166.520,00
10	<b>Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite (18.000 kg)</b> - Acondicionado em pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados, de 350g á 600g e embalados em caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	18.000	7,06	127.080,00
11	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker (32.000 kg)</b> - Acondicionado em pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados, de 350g á 600g e embalados em caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	32.000	6,47	207.040,00
12	<b>Biscoito tipo leite individual (5.000 kg)</b> - Biscoito tipo leite acondicionados em pacotes plásticos, hermeticamente vedados, com até 40g e possuir embalagens secundárias de caixas de papelão de até 10Kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	5.000	11,09	55.450,00
13	<b>Café em pó, torrado e moído (6.000 kg)</b> - Embalado à vácuo, embalagem aluminizada, selo ABIC, sabor suave, contendo até 500g, acondicionados em caixas de papelão limpas e resistentes, contendo até 5Kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	6.000	18,65	111.900,00
14	<b>Cereal para alimentação infantil a base de farinha de arroz instantânea (350 kg)</b> - Alimento a base de farinha de arroz, acondicionado em embalagens plásticas íntegras, resistentes, vedada hermeticamente e limpa ou latas aluminizadas contendo em sua embalagem primária até 1 kg do produto e em sua embalagem secundária até 10kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	350	19,54	6.839,00



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

15	<b>Cereal para alimentação infantil a base de farinha de milho instantânea (350 kg)</b> - Alimento a base de farinha de farinha de milho, acondicionado em embalagens plásticas íntegras, resistentes, vedada hermeticamente e limpa ou latas aluminizadas contendo em sua embalagem primária até 1 kg do produto e em sua embalagem secundária até 10kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	350	19,54	6.839,00
16	<b>Colorífico (6.500 kg)</b> - Acondicionado em sacos de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Cada embalagem deve conter até 200 gramas. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	6.500	6,62	43.030,00
17	<b>Complemento alimentar enriquecido com vitaminas e sais minerais sabor baunilha / chocolate / morango (100 kg)</b> - Acondicionado em latas aluminizadas herméticas e higiênicas de até 1kg do produto. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo até 10kg do produto. Validade não inferior a 220 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	100	77,39	7.739,00
18	<b>Doce de goiaba cremoso (4.000 kg)</b> - Acondicionado em potes plásticos de polietileno de até 1kg do produto. Produto deve ser armazenado em temperatura ambiente, dispensando-se refrigeração. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE	KG	4.000	8,34	33.360,00
19	<b>Extrato de tomate tradicional (1.500 kg)</b> - Acondicionados em embalagem metálica ou sachês de até 500g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, acondicionados em caixas de papelão resistentes de até 10Kg. Produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega no depósito da FMAE.	KG	1.500	9,08	13.620,00
20	<b>Extrato de soja sem lactose em pó (100 kg)</b> - Alimento com proteína de soja sem lactose, possuindo em sua maior concentração extrato de soja, e acondicionado em Latas de <i>flandres</i> ou aluminizadas contendo até 400g de peso líquido, acondicionadas em caixas de papelão resistentes, limpas e lacradas Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	100	42,74	4.274,00
21	<b>Farinha de tapioca regional (5.000 kg)</b> - Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedada e limpa com	KG	5.000	16,46	82.300,00



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

	capacidade máxima de 1 kg, acondicionados em fardos plásticos de até 10Kg. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.				
22	<b>Farinha láctea (500 kg)</b> - Embalagem plástica ou latas aluminizadas contendo até 500g de peso líquido do produto. Acondicionada em caixas de papelão resistentes ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos, resistentes e lacrados. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	500	23,73	11.865,00
23	<b>Feijão Cariquinha tipo 1 (30.000 kg)</b> - Classe carioquinha, tipo 1, acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1kg; Embalagem secundária: fardos plásticos lacrados de até 30kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	30.000	9,07	272.100,00
24	<b>Feijão Caupi (15.000 kg)</b> - Acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1kg; Embalagem secundária: fardos plásticos lacrados de até 30kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	15.000	5,89	88.350,00
25	<b>Feijão preto tipo 1 (42.000 kg)</b> - Acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1kg; Embalagem secundária: fardos plásticos lacrados de até 30kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	42.000	9,05	380.100,00
26	<b>Fubá de milho em flocos finos (15.000 kg)</b> - Embalagem plástica de 400g a 1.000g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes de até 1kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	15.000	2,52	37.800,00
27	<b>Fórmula infantil de seguimento para lactentes e criança de 1º infância (40 kg)</b> - Produto destinado para criança a partir do 6º mês de idade, acondicionado em latas aluminizadas contendo até 500g de peso líquido do produto, acondicionadas em caixas de papelão resistentes, limpas e lacradas Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	40	69,90	2.796,00
28	<b>Leite em pó integral (não instantâneo) (100.000 kg)</b> - Embalado em sacos aluminizados de 400g a 1.000g ou em latas de <i>flandres</i> ou alumínio, isenta de ferrugem,	KG	100.000	23,68	2.368.000,00



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

	não amassadas, resistentes e não violada, com capacidade de 400g a 1.000g, acondicionados em caixas ou fardos de papelão resistente de até 10Kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE. O leite em pó deve apresentar um rendimento no mínimo de 28 copos de 200ml por quilo de produto.				
29	<b>Massa de sêmola tipo espaguete (30.500 kg)</b> - Embalagens plásticas de polietileno, resistentes de até 500g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes, totalizando até 15Kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	30.500	4,88	148.840,00
30	<b>Manteiga com sal (4.000 kg)</b> - Embalagem em lata, não amassadas, não enferrujadas, resistente e não violada, contendo até 1kg de peso líquido do produto, acondicionadas em caixas de papelão com capacidade de até 30 Kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	4.000	40,42	161.680,00
31	<b>Massa de sêmola tipo ave Maria (3.500 kg)</b> - Embalagens plásticas de polietileno, resistentes de até 500g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes, totalizando até 15 kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	3.500	6,60	23.100,00
32	<b>Massa de sêmola tipo parafuso (5.000 kg)</b> - Embalagens plásticas de polietileno, resistentes de até 500g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes, totalizando até 15 kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	5.000	6,18	30.900,00
33	<b>Milho branco tipo 1 (10.000 kg)</b> - Embalagem plástica de até 1Kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 20 kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	10.000	5,38	53.800,00
34	<b>Oleo de soja refinado (20.000 l)</b> - Embalados em garrafas de polietileno com capacidade de até 1 litro. Acondicionados em caixas de papelão, limpas, íntegras e resistentes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	L	20.000	5,09	101.800,00
35	<b>Sal refinado iodado (11.500 kg)</b> - Cloreto de sódio refinado, acondicionado em sacos plásticos de 1kg. Embalagem secundária: fardo plástico transparente com capacidade até 10 kg. Validade não inferior a 220 dias após a data de entrega no depósito da	KG	11.500	0,93	10.695,00



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

	FMAE.				
36	<b>Suco líquido com polpa de frutas e com adição de açúcar - goiaba, caju, maracujá (50.000 und.)</b> - Embalagem tetra pack de 200mL, sem necessidade de refrigeração, acondicionados em caixas de papelão. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	UN	50.000	1,59	79.500,00
37	<b>Vinagre de álcool (5.300 l)</b> - Embalagem em recipiente de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedados hermeticamente, contendo até 1l. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.	L	5.300	2,94	15.582,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>5.992.689,00</b>



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**  
Ao Pregoeiro

Processo nº \_\_\_\_\_ Edital nº \_\_\_\_\_ /201X-SRP.

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICANTE / VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

**IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.**

**Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

**Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho** e de acordo com a solicitação formal da FMAE.

**Declaramos**, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I-A do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICOS RP Nº \_\_\_\_\_/201X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- Declaração de que os valores apresentados na proposta deverão ser fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X-FMAE**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ...../20\_\_-FMAE, do processo nº XXX/201X, homologado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, em ...../...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa(s) para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “NÃO PERECÍVEIS”**, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Belém, durante os 200 dias letivos do exercício de 2017, mediante o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** Integram a presente Ata, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** A partir desta data ficam registrados na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “NÃO PERECÍVEIS”**, pelo período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICANTE / VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução nº 11.535/2014 – TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2015 e a proposta da empresa vencedora.

**11.2 Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE assina** o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, ..... de ..... de 201X.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**  
**FMAE**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/201X-FMAE**

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2017 - FMAE**, Processo n° XXXX/201X, cuja homologação foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, n° \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/201X, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**.

**OBJETO: Registro de Preços** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “NÃO PERECÍVEIS”**, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Belém, durante os 200 dias letivos do exercício de 2017, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ENCARTE**

**Empresa 01:** \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_cidade/estado\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) item(s) \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICANTE / VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

\_\_\_\_\_  
**ORDENADOR DE DESPESA**



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/201X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela(a) **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, sediada na Passagem Maria da Graça, nº565, Marambaia, Belém-PA, CEP: 66623-640, CNPJ Nº15.742.539/0001-93, por intermédio de seu Presidente Sr. WALMIR NOGUEIRA MORAES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 5665495-SSP/PA e do CPF nº. 254.396.932-20, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/201X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/201X, consoante o **Processo nº \_\_\_\_/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1 O presente **Contrato** será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9209-A/16, Decretos Municipais nº47.429/05, nº 49.191/05, nº 48.804-A/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 O presente **Contrato** vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1 A minuta deste **Contrato** foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, conforme parecer AJUR nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

4.1 O presente **Contrato** tem como objeto a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “NÃO PERECÍVEIS”**, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Belém, durante os 200 dias letivos do exercício de 2017, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, como segue o quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICANTE / VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

**4.2** Passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

- a) Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1** Os insumos serão entregues conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** O órgão **CONTRATANTE** irá definir o local de entrega/recepção dos insumos, em sua sede ou unidade a ser indicada na Região Metropolitana de Belém;

b) **Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho.

c) A **CONTRATADA** deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência.

**5.2** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Belém**, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**5.3** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital) e à proposta da licitante;

**5.4** Os produtos devem estar acondicionados nas embalagens originais e apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (composição) na embalagem do produto

**5.5** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Contrato.

**5.6** Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Contrato, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior e com a embalagem danificada;

**5.7** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens, a **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 05 (cinco) dias úteis o prazo para troca dos itens, contados a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**6.2** A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do Contrato atualizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

**7.1** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações;

**7.2** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do **Termo de Referência – Anexo I e I-A;**

**7.3** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE*

7.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São deveres da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

8.1 Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.2 Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Contrato;

8.3 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios descritos de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela FMAE; as datas previstas no Cronograma de Entrega, Obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

8.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.8 O fornecedor deverá levar balança para pesagem dos produtos no momento da entrega nas unidades de educação, o que deve ser feito na presença dos representantes das unidades.

**8.9 Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

**9.3** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição dos produtos que eventualmente estejam fora da especificação.

**9.3.1** Os bens entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**10.2** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade dos mesmos.

**10.3** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pela **CONTRATADA**, contados do recebimento definitivo dos alimentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**10.4** Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições de Habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**10.5** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**10.6** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito em favor da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela **CONTRATANTE** de forme administrativa ou judicial, se necessário.

**10.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

**11.1** Caberá ao titular da **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto deste Contrato, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

Funcional Programática: .....  
Atividade: .....  
Fonte de Recurso: .....  
Elemento de Despesa: .....  
Tarefa: .....

**12.2** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO**

**13.1** O valor do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**13.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.1.1** A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**14.1.2** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.2** A **CONTRATANTE** poderá solicitar acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**14.3** Se tais alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Caso a **CONTRATADA** apresente documentação falsa, não assine o Contrato ou instrumento equivalente, falhe ou frustre a execução do Contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, ficará sujeita às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>8.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>10.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>12.</b> Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>13.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	<b>14.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>15.</b> Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>16.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	<b>17.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>19.</b> Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	<b>20.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>21.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**15.2** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos alimentos, a **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Contrato.

**15.3** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA** penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**15.4** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pela **CONTRATADA** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**15.5** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

**15.6** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

**15.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do **Contrato**, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste **Contrato**, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** A execução do presente **Contrato**, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**18.1** A vigência do **Contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO CONTRATO**

**19.1** O presente **Contrato** deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 6º da Resolução nº 11.535/2014 - TCM.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste **Contrato**, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**21.2** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.



*Prefeitura Municipal de Belém*  
*Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMÆ*

Belém /PA, ..... de ..... de 201X

---

(órgão)  
**CONTRATANTE**

---

(razão social)  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

NOME:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**2.**

NOME:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_